



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 10348/13

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATOS – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – RECOMENDAÇÕES - ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 1802/2013

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Bayeux
AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Expedito Pereira (Prefeito)
LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Pregão Presencial nº 47/2013 e Contratos nº 119 e 120/2013
OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico.
FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores
TIPO: Menor preço
ABERTURA: 29/05/2013
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2013
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: 72/2013
RECURSOS: MDE e SUS
CONTRATADOS: F & A Gráfica e Editora Ltda (R\$ 818.250,00) e Gráfica São Mateus Ltda (R\$ 453.479,00)
VALOR TOTAL: R\$ 1.271.729,00

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 47/2013 e dos Contratos nº 119 e 120/2013, dela decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Bayeux, através do Exmo. Prefeito Expedito Pereira, objetivando a aquisição parcelada de material gráfico, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB